



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

ACÓRDÃO

PROCESSO Nº: 4149/2016

ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

REQUERENTE: VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

CONTRATO Nº 108/2013 – EMPENHO Nº 003278/2014

Ementa: TRIBUTÁRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - ISSQN – RETENÇÃO DO IMPOSTO EM ALÍQUOTA ACIMA DA ESTABELECIDADA PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - COMPROVAÇÃO EM PARTE - DIREITO À RESTITUIÇÃO RECONHECIDO PARCIALMENTE.

1. O ISSQN é imposto que compete ao Município. **2.** O crédito tributário se extingue pelo pagamento (art. 156 do CTN). **3.** A Secretaria Municipal de Fazenda reconheceu que o contribuinte comprovou a retenção do ISS a maior que o devido em face da legislação municipal aplicada em apenas 4 (quatro) das 9 (nove) notas fiscais de serviços pleiteadas. **4.** Requerimento administrativo pleiteando a restituição do valor retido a maior que o devido foi protocolizado dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados da extinção do crédito tributário. **5.** O sujeito passivo tem o direito à restituição da quantia retida a maior que a devida. (art. 95, inc. I, do Decreto Municipal nº 013/2009 – Regulamento do C.T.M.). **6. Requerimento conhecido e concedido parcialmente.** (Processo Administrativo nº 4149/2016, Junta de Impugnação Fiscal (JIF), Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, Relatora: Elenilsa de Fatima Santana Barcelos. Julgado em 31/08/2017)

Membros da Junta de Impugnação Fiscal (JIF)

Kessya Barboza Paiva Mello
Presidente

Elenilsa de Fátima Santana Barcelos
Membro

Emilia Lopes Rosa
Membro